

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
SAÚDE MATERNO-INFANTIL - HRMS/UNIDERP/2019
EDITAL N° 001/2019**

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DE RECURSO

Área Profissional: **Enfermagem**
Candidato: **Amanda Silva Gomes**
Questão contestada: **N° 16**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**

Parecer do recurso:

A alternativa **(A)** é a resposta correta, uma vez que as afirmações: **I - alimentação e nutrição; II - saneamento e meio ambiente; III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia; e IV - recursos humanos SÃO VERDADEIRAS**, conforme preconiza o Art. 13 da Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990. Já as afirmações: **V - ciência e POLÍTICA e VI - monitoramento e avaliação SÃO FALSAS**, pois não estão de acordo com teor do Art. 13 da lei 8080, conforme destacado abaixo:

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I - alimentação e nutrição;
- II - saneamento e meio ambiente;
- III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
- IV - recursos humanos;
- V - ciência e tecnologia; e**
- VI - saúde do trabalhador.**